



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS
Santana do Livramento – RS
Telefone: 55. 3241-8641-984263717
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 , DE ____ DE ____ DE 2019.

**Dispõe sobre a criação
do Médico de Escola.**

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa **Médico de Escola** no município de Santana do Livramento.

Art.2º O Médico de escola deverá atender nas creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental do município.

Art.3º Os Atendimentos serão feitos conforme cronograma programado pela Secretária de Saúde do Município.

Art.4º Os atendimento serão feitos nas escolas em sala específica que deverá ter um espaço mínimo para a realização das consultas;

Parágrafo único: havendo necessidade o médico deverá informar pai, mãe ou responsável para devido tratamento da criança, ou encaminhamento para o profissional específico.

Art.5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS

Santana do Livramento – RS

Telefone: 55. 3241-8641-984263717

E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A escola é espaço de produção da vida, portanto da saúde. Dessa maneira, a escola é ponto central para se abordar os princípios da Atenção Básica. É nas unidades escolares e com os sujeitos de suas comunidades onde deve ser produzida a saúde preventiva. Com o **Médico da Escola**, estaremos contribuindo para a qualidade de vida das gerações futuras e atuando antes que a doença se instale no indivíduo.

Os principais objetivos:

I – Promover a saúde e a cultura de paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde;

II – Articular as ações da rede pública de saúde com as ações da rede pública de Educação Básica, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;

III – Contribuir para a constituição de condições para a formação integral dos estudantes;

IV – Contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;

V – Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

VI – Promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS

Santana do Livramento – RS

Telefone: 55. 3241-8641-984263717

E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

VII – Fortalecer a participação comunitária nas políticas de Educação Básica e saúde, nos três níveis de governo.

A ação de saúde prevista no âmbito do Programa de Saúde das Escolas considera atividades de promoção, prevenção e assistência em saúde, que o Programa Médico na Escola deve seguir, tais como:

- I – Avaliação clínica;
- II – Avaliação nutricional;
- III – Promoção da alimentação saudável;
- IV – Avaliação oftalmológica;
- V – Avaliação da saúde e higiene bucal;
- VI – Avaliação auditiva;
- VII – Avaliação psicossocial;
- VIII – Atualização e controle do calendário vacinal;
- IX – Redução da morbimortalidade por acidentes e violências;
- X – Prevenção e redução do consumo do álcool;
- XI – Prevenção do uso de drogas;
- XII – Promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva;



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS

Santana do Livramento – RS

Telefone: 55. 3241-8641-984263717

E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

XIII – Controle do tabagismo e outros fatores de risco de câncer;

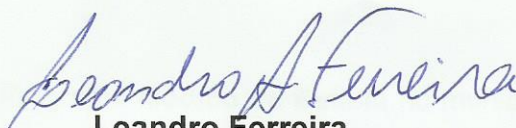
XIV – Educação permanente em saúde;

XV – Atividade física e saúde;

XVI – Promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar;

XVII – Inclusão de temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.

Santana do Livramento, 27 de Março de 2019.


Leandro Ferreira
Vereador PT